

PORTARIA Nº 7.556, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, em observância ao disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Departamento de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as exonerações de servidores e o período de transição de mandato do Poder Executivo de Marmeleiro, os princípios norteadores da Administração Pública e a fim de evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Equipe Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a ser integrada pelas seguintes servidoras efetivas:

- I – Paula Scheuermann Krause, Professora, Matrícula nº 17965-2;
- II – Edinéia Maria Battisti Junges, Professora, Matrícula nº 8532-1;
- III – Nathiéli Batistela, Chefe Divisão Ensino Fund FUNDEB, Matrícula nº 1136-3.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento e, após a análise da Comissão, elaborar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – *Versão Preliminar*;

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da *Internet* e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

VI – Verificar Previsões Orçamentárias;

VII – Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7.172, de 06 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 16 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1577, de 6 de outubro de 2023.